a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Sra. ELISABEL LAVAREDA DO NASCIMENTO**, Enfermeira, Chefe da Divisão de Radioterapia, matrícula nº 50884611/HOL, para a função de Fiscal do Contrato nº 032/2011 – HOL, firmado com a empresa **VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA**., que tem como objeto, a manutenção preventiva e corretiva no acelerador linear CLINAC 2100-S/N 2818 – VARIAN e colimador MULTILEAF MILLENIUM 80 – S/N – 2806, com reposição de peças.
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 24 de maio de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387094
PORTARIA Nº 345/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES GONÇALVES**, Administrador, matrícula nº 57227381/HOL, Chefe da Divisão de Manutenção do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 149/2011 – HOL, firmado com a empresa **DEDETIZADORA S.O.S SERVIÇOS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA-ME**., que tem como objeto, a manutenção corretiva e preventiva de rede de esgoto existentes no complexo hospitalar (HOL e NAEE).
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 25 de maio de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA Nº 336/2012-GAB/DG/HOL
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386888

CONSIDERANDO a nova redação do Art. 116 da Lei Estadual nº 5.099/83, Combinando com o Art. 98 da Lei nº 5.810/94-RJU;
CONSIDERANDO os termos contidos no Processo nº 2012/237802 de 21/05/2012.
CONSIDERANDO os termos das Portarias Nº 231/2012 - GAB/DG/HOL de 09/04/2012, que concede licença prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora JACIARA DIAS DE SANTANA, Assistente Social, matricula n° 3257509/1, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HOL, para ser gozada no período de 26/03/2012 a 24/04/2012; 09/07/2012 a 07/08/2012 e 10/12/2012 a 08/01/2013.
RESOLVE:
REVOGAR, 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio concedida através da supramencionada Portaria, no período de 09/07/2012 a 07/08/2012 e 10/12/2012 a 08/01/2013.

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 386990
PORTARIA Nº 351/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar a servidora desta Autarquia, **Adm. HELENA TOBIAS ACATAUASSÚ NUNES**, Administradora, matrícula nº 73241/HOL, Chefe da Divisão de Finanças do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 005/2012 – HOL, firmado com a empresa **NEFRODATA SISTEMAS LTDA.**, que tem como objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, atualizações de software de Automação de Centros de Diálise de Gerenciamento Clínico do Serviço de Diálise, utilizando os recursos de faturamento de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade – APAC.
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 25 de maio de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387000
PORTARIA Nº 346/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. JOSÉ MAURÍCIO GONÇALVES GONÇALVES**, Administrador, matrícula nº 57227381/HOL, Chefe da Divisão de Manutenção do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 022/2010 – HOL, firmado com a empresa **C.C.M. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E DE REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS – TARGET LTDA**., que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, no sistema de geração e tratamento de ar comprimido medicinal HIDROVANE, marca COMPAIR, modelo V45,com reposição de peças originais.
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 25 de maio de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387009
PORTARIA Nº 348/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. JOSÉ FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**, Adm. de Informática, matrícula nº 444/IOL, Chefe da Assessoria de Informática do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 015/2010 – HOL, firmado com a empresa **SOFTEVA INFORMÁTICA,** que tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva, atualização e suporte técnico do sistema de marcação de exames, emissão e registro de laudos-SISMEX.
Art. 2º – São atribuições do Fiscal do Contrato:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
II – Fiscalizar o cumprimento, pelo contratado, das normas, objeto e cláusulas contratuais;
III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
IV – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente ao Contratado está em conformidade com o valor estabelecido no contrato, atestando a fatura de pagamento na unidade financeira, juntando, inclusive, termo declaratório, que o serviço foi satisfatoriamente executado;
V – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Apresentar relatórios mensais consolidados sobre a execução do contrato.
Art. 3º – Fica estabelecido que as determinações que ultrapassarem as atribuições do Fiscal deverão ser solicitadas à Diretoria de Administração e Finanças em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários, com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Belém(Pa), 25 de maio de 2012.
VITOR MOUTINHO DA CONCEIÇÃO
DIRETOR GERAL DO HOL

PORTARIA FISCAL DO CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 387031
PORTARIA Nº 347/2012 – GAB/DG/HOL

O Diretor Geral do **HOSPITAL OPHIR LOYOLA**, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 27 de janeiro de 2012, publicado no DOE nº 32.087, de 30 de janeiro de 2012 e aquelas previstas na Lei Estadual nº 6.826/2006 e ainda; CONSIDERANDO que confere à Administração a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos celebrados com terceiros, visando o cumprimento das obrigações contratuais e a prestação adequada dos serviços e bens contratados, nos termos previstos no artigo 58, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 – Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a execução e fiscalização dos Contratos Administrativos no âmbito desta Autarquia serão efetivadas nos termos desta Portaria, e deverá obrigatoriamente ser acompanhada a execução por um servidor designado para fiscal do contrato, de acordo com o disposto no artigo 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas.
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor desta Autarquia, **Sr. MARCO ANTÔNIO MARTINS PANTOJA**, Economista, matrícula nº 5849632/HOL, Chefe da Divisão de Diagnóstico por Imagem do Hospital Ophir Loyola, para a função de Fiscal do Contrato nº 105/2011 – HOL, firmado com a empresa **ALFEMA DOIS MERCANTIL CIRÚRGICA LTDA**., que tem como objeto a

Imprensa Oficial do Estado
Secretaria Especial de Estado de Gestão
GOVERNO DO PARÁ
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE